



Ata da 45^a Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco**, às nove horas e doze
2 minutos, reuniram-se, na Sala de Reuniões do Campus Reitor Edgard Santos (PU15) e
3 por videoconferência, com transmissão ao vivo, em caráter ordinário, os membros da
4 Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas sob a presidência do **Vice-**
5 **Reitor, Professor Antonio Oliveira de Souza**, contando com a presença dos Pró-
6 Reitores e/ou Representantes: **Giovana Damasceno Sousa** (PROPGP) e **Adma Kátia**
7 **Lacerda Chaves** (PROGRAD); dos Diretores de Centro: **Luís Gustavo Henriques do**
8 **Amaral** (CCET), **Romenique da Silva de Freitas** (CMB), **Thiago Ribeiro Rafagnin**
9 (CEHU) e **Rafael da Conceição Simões** (CCBS); do Vice-Diretor representando a
10 Direção de Centro: **Heveson Luís Lima de Matos** (CMLEM), dos Representantes dos
11 Servidores Docentes de Centro: **Julianne Joanna Carvalho Moraes de Campos Baldin**
12 (CCBS) e **Ricardo de Jesus Machado** (CMSMV); da Representante dos Coordenadores
13 dos Cursos de Pós-Graduação: **Gabriela Silva Cerqueira**; do Representante dos
14 Coordenadores dos Cursos de Graduação: **Neilton dos Reis Goularth**; e dos
15 Participantes Convidados: **Levi José Rodrigues** - Representante da Comissão de
16 Heteroidentificação; e **Rubio José Ferreira** - Coordenador do Programa de Pós-
17 Graduação em Ciências Humanas e Sociais; para tratarem da seguinte pauta: 1)
18 **Informes**; 2) **Apreciação das Atas da CEAA: a) Ata da 26^a Reunião Extraordinária**
19 **da CEAA, de 07 de novembro de 2024; b) Ata da 40^a Reunião Ordinária da CEAA,**
20 **de 14 de novembro de 2024; c) Ata da 41^a Reunião Ordinária da CEAA, de 5 de**
21 **dezembro de 2024; d) Ata da 42^a Reunião Ordinária da CEAA, de 23 de janeiro de**
22 **2025; 3) Apreciação de Atos - Declarações *Ad Referendum* à CEAA: a)**
23 **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 121, DE 7 DE**
24 **MAIO DE 2025 – Aprova o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL**
25 **PROAE/UFOB Nº 08/2024 - AUXÍLIO SAÚDE MENTAL TEMPORÁRIO**
26 **GRADUAÇÃO; Considerando a importância de adequar o Edital para melhor**
27 **organização e garantir conformidade, transparência e eficiência na gestão do**
28 **processo, bem como adequar o cronograma às etapas do processo seletivo; e,**
29 **Atendendo ao encaminhamento da Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos**
30 **Estudantis – DIRAE, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis –**
31 **PROAE, Processo 23520.011551/2024-19; b) DECLARAÇÃO AD REFERENDUM**
32 **À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 122, DE 16 DE MAIO DE 2025 - Aprova o TERMO**
33 **DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 04/2025**
34 **NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE**
35 **VAGAS RESIDUAIS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFOB PARA**
36 **INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO 2025.2; Considerando a possibilidade de**
37 **evitar análises desnecessárias de documentações de candidatos, de modalidades de**
38 **grande demanda, cujas pontuações indiquem impossibilidade de ocupação da vaga,**
39 **considerando o histórico de resultados das edições anteriores, dentre outras**
40 **alterações para o aperfeiçoamento da norma; Considerando o número de candidatos**
41 **que se inscrevem nas modalidades Transferência Externa e Portador de Diploma,**
42 **especialmente, nos cursos de alta procura como Direito e Medicina, e na agilidade**



43 necessária ao processo; Considerando que o Edital já foi publicado e permanece com
44 as inscrições abertas até o dia 30 de maio de 2025; e, Atendendo ao encaminhamento
45 da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Processo 23520.005695/2025-17; 4) Continuação da apreciação do Parecer da Comissão referente à Análise e revisão da
46 Política de ações de heteroidentificação complementar à autodeclaração das pessoas
47 negras para fins de preenchimento das vagas reservadas às(aos) candidatas(os)
48 negras(os) nos processos seletivos da UFOB (RESOLUÇÃO
50 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022), Processo
51 23520.007844/2024-93, Relator: Conselheiro Romenique da Silva de Freitas –
52 Presidente da Comissão instituída pela PORTARIA CEAA/CONSUNI/UFOB Nº
53 018/2024; 5) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Solicitação de alteração
54 do EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 4, DE 14 DE MAIO DE 2025 - Edital
55 Normativo do Processo Seletivo para preenchimento de Vagas Residuais dos Cursos
56 de Graduação da UFOB para ingresso no Semestre Letivo 2025.2, para equiparação
57 dos eixos dos cursos superiores de tecnologia que apresentam conhecimentos da
58 mesma grande área dos cursos de graduação, independente da modalidade de curso
59 de origem, que foi encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD,
60 Processo 23520.005695/2025-17, Relatora: Giovana Damasceno Sousa; 6) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de alteração do Projeto
61 Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais –
62 PPGCHS (Reforma Curricular), vinculado ao Centro das Humanidades - CEHU,
63 Processo 23520.007384/2023-12, Relator: Conselheiro Neilton dos Reis Goularth; 7) Apreciação do Parecer da Relatora referente ao Recurso que trata do Pedido de
64 Aproveitamento de Estudos para a disciplina de Economia do Curso de Bacharelado
65 em Engenharia Mecânica, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da
66 Lapa, interposto pela estudante Camylla Giovanna Rocha, Processo
67 23520.001400/2025-25, Relatora: Conselheira Gabriela Silva Cerqueira; 8) Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de alteração do Modelo de
68 Edital Simplificado PROAE/UFOB, que trata do Programa de Bolsa Permanência
69 do Ministério da Educação - PBP/MEC no âmbito da UFOB, encaminhada pela
70 Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – DIRAE da Pró-Reitoria de
71 Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROAE, Processo 23520.004714/2024-
72 07, Relator: Conselheiro Romenique da Silva de Freitas; 9) Apreciação do Parecer
73 do Relator referente à Proposta do EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB Nº 06/2025 -
74 Seleção de Tutor para Programas de Educação Tutorial – PET, encaminhado pela
75 Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Processo 23520.004656/2025-94, Relator:
76 Conselheiro Thiago Ribeiro Rafagnin; 10) Apreciação do Parecer do Relator
77 referente à Solicitação de alteração do Regulamento de Ensino de Graduação - REG
78 (RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009/2021), encaminhada pela Pró-
79 Reitoria de Graduação – PROGRAD, Processo: 23520.003956/2025-56, Relator:
80 Conselheiro Rafael da Conceição Simões. Havendo *quórum*, o Senhor Presidente,
81 Vice-Reitor, Professor Antonio Oliveira de Souza, cumprimentou a todos os
82 conselheiros presentes e deu início à 45ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino,
83 Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da UFOB.
84 Deu boas-vindas aos Participantes Convidados: Rubio José Ferreira - Coordenador
85 do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais, e Levi José Rodrigues
86 - Representante da Comissão de Heteroidentificação. Cumprimentou a conselheira



90 Giovana Sousa que estava participando pela primeira vez de reunião da Câmara. Em
91 seguida, passou ao primeiro ponto da pauta: **1) Informes.** O conselheiro **Rafael Simões**
92 apresentou informes do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde. A conselheira **Adma**
93 **Chaves** apresentou informes da Pró-Reitoria de Graduação. O conselheiro **Antonio**
94 **Souza** apresentou informes da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis.
95 Não havendo mais informes, o Presidente Antonio Souza passou à apresentação do
96 segundo ponto da pauta: **2) Apreciação das Atas da CEAA: a) Ata da 26ª Reunião**
97 **Extraordinária da CEAA, de 07 de novembro de 2024; b) Ata da 40ª Reunião**
98 **Ordinária da CEAA, de 14 de novembro de 2024; c) Ata da 41ª Reunião Ordinária**
99 **da CEAA, de 5 de dezembro de 2024; d) Ata da 42ª Reunião Ordinária da CEAA,**
100 **de 23 de janeiro de 2025.** O Presidente **Antonio Souza** esclareceu que as contribuições
101 encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior já haviam sido inseridas
102 às Atas e consultou se havia mais algum questionamento e/ou contribuição. Não havendo
103 mais contribuições, **o Senhor Presidente submeteu ao regime de votação as Atas da**
104 **Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, que foram aprovadas**
105 **por unanimidade.** Dando sequência, o Presidente passou ao terceiro ponto da pauta: **3) Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum à CEAA: a) DECLARAÇÃO AD**
106 **REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 121, DE 7 DE MAIO DE 2025 –**
107 **Aprova o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL PROAE/UFOB Nº**
108 **08/2024 - AUXÍLIO SAÚDE MENTAL TEMPORÁRIO GRADUAÇÃO;** Considerando a importância de adequar o Edital para melhor organização e
109 garantir conformidade, transparência e eficiência na gestão do processo, bem como
110 adequar o cronograma às etapas do processo seletivo; e, Atendendo ao
111 encaminhamento da Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis –
112 **DIRAE, da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROAE,**
113 **Processo 23520.011551/2024-19;** b) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À**
114 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 122, DE 16 DE MAIO DE 2025 - Aprova o TERMO**
115 **DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 04/2025**
116 **NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE**
117 **VAGAS RESIDUAIS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFOB PARA**
118 **INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO 2025.2;** Considerando a possibilidade de
119 evitar análises desnecessárias de documentações de candidatos, de modalidades de
120 grande demanda, cujas pontuações indiquem impossibilidade de ocupação da vaga,
121 considerando o histórico de resultados das edições anteriores, dentre outras
122 alterações para o aperfeiçoamento da norma; Considerando o número de candidatos
123 que se inscrevem nas modalidades Transferência Externa e Portador de Diploma,
124 especialmente, nos cursos de alta procura como Direito e Medicina, e na agilidade
125 necessária ao processo; Considerando que o Edital já foi publicado e permanece com
126 as inscrições abertas até o dia 30 de maio de 2025; e, Atendendo ao encaminhamento
127 da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Processo 23520.005695/2025-17. Feitas
128 as justificativas e esclarecimentos, o Presidente **Antonio Souza** passou a palavra aos
129 Conselheiros para suas manifestações. Não havendo dúvidas e/ou contribuições, **o**
130 **Senhor Presidente submeteu ao regime de votação as Declarações Ad Referendum à**
131 **Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, que foram aprovadas**
132 **por unanimidade.** Dando continuidade à sessão, o Presidente passou ao quarto ponto da
133 pauta: **4) Continuação da apreciação do Parecer da Comissão referente à Análise e**
134 **revisão da Política de ações de heteroidentificação complementar à autodeclaração**



137 das pessoas negras para fins de preenchimento das vagas reservadas às(aos)
138 candidatas(os) negras(os) nos processos seletivos da UFOB (RESOLUÇÃO
139 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022), Processo
140 23520.007844/2024-93, Relator: Conselheiro Romenique da Silva de Freitas –
141 Presidente da Comissão instituída pela PORTARIA CEAA/CONSUNI/UFOB Nº
142 018/2024. O Presidente **Antonio Souza** registrou que na semana anterior foram
143 discutidos alguns pontos do documento e que os Conselheiros ficaram de estudar o
144 documento para contribuições nesta reunião. Esclareceu o processo de procedimento de
145 heteroidentificação e projetou alguns dos pontos que considerou a necessidade de uma
146 melhor análise. Apresentou Ofício Circular do Ministério da Educação - MEC referente
147 a orientações acerca do estabelecimento das comissões de heteroidentificação. Chamou
148 atenção em relação às regras de deliberação, item 21 do ofício, que as decisões das bancas
149 devem ser baseadas em pareceres. Sugeriu, com base nisso, alteração do parágrafo do art.
150 12 da Resolução – acompanhando o documento orientador do MEC, e franqueou a
151 palavra aos Conselheiros para suas considerações. Os conselheiros **Adma Chaves,**
152 **Rafael Simões, Thiago Rafagnin, Antonio Souza, Giovana Sousa, Gabriela**
153 **Cerqueira** e o convidado **Levi Rodrigues** apresentaram dúvidas, questionamentos e
154 esclarecimentos quanto à proposta, a saber: i) observação de que uniformizar os pareceres
155 melhorará o entendimento das bancas; ii) sugestão de alteração no §9º do art. 12: Se o
156 candidato já foi heteroidentificado na graduação não precisa fazer outra
157 heteroidentificação em outros processos seletivos na Instituição; iii) sugestão de
158 aproveitar a heteroidentificação de outras universidades públicas federais, considerando
159 o princípio da economicidade do serviço público; iv) sugestão de estender o
160 aproveitamento da heteroidentificação às universidades públicas estaduais; v) observação
161 de que para esse aproveitamento tem que haver o consenso na rede Andifes, porém, não
162 se sabe se isso está sendo discutido para fora da rede federal. Que a orientação do MEC
163 se restringe às universidades federais; vi) observação de que a ideia de heteroidentificação
164 pode ser diferente de uma região para outra, podendo descharacterizar a cota; vii) sugestão
165 de que a heteroidentificação seja feita apenas dentro da Instituição e aproveitada dentro
166 dos próprios processos seletivos; viii) informação que a Lei de Cotas faz reserva
167 considerando o percentual de pessoas negras do estado. Que há um percentual previsto
168 com base na população do estado, mas o Supremo Tribunal Federal - STF é contrário que
169 se faça reserva de vagas para estudantes no próprio estado, podendo as vagas ser ocupadas
170 por qualquer pessoa negra do Brasil; ix) observação que a leitura sobre a
171 heteroidentificação é diferente em cada localidade, considerando as diversidades
172 fenotípicas de cada região, o que pode se tornar uma complicação e desvirtuar o objetivo
173 das cotas; x) sugestão de acrescentar dispositivo definindo que o aproveitamento da
174 heteroidentificação seja de heteroidentificação ocorrida em região com as mesmas
175 características das da Instituição em que se apresentará a heteroidentificação; xi)
176 observação de que para não utilizar uma validação que foi realizada em outra instituição
177 tem que haver critérios objetivos definidos, podendo até ocasionar nulidade do ato; xii)
178 sugestão de que sejam encaminhadas propostas dos critérios para avaliação; xiii) sugestão
179 de que na resolução seja explicitada a região de abrangência. **Após discussões, e**
180 **considerando que haviam pontos de pauta que precisavam ser discutidos nesta**
181 **sessão, o Presidente sugeriu a suspensão da discussão do ponto para conclusão da**
182 **análise em próxima sessão, o que foi acolhido.** Em seguida, passou a palavra à Relatora
183 para apresentação do quinto ponto da pauta: **5) Apreciação do Parecer da Relatora**



184 referente à **Solicitação de alteração do EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 4, DE**
185 **14 DE MAIO DE 2025 - Edital Normativo do Processo Seletivo para preenchimento**
186 **de Vagas Residuais dos Cursos de Graduação da UFOB para ingresso no Semestre**
187 **Letivo 2025.2, para equiparação dos eixos dos cursos superiores de tecnologia que**
188 **apresentam conhecimentos da mesma grande área dos cursos de graduação,**
189 **independente da modalidade de curso de origem, que foi encaminhada pela Pró-**
190 **Reitoria de Graduação – PROGRAD, Processo 23520.005695/2025-17, Relatora:**
191 **Giovana Damasceno Sousa.** A conselheira **Giovana Sousa** cumprimentou a todos e
192 passou à leitura do Parecer. Em suas considerações, registrou que a solicitação de
193 retificação do EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 4, de 14 de maio de 2025, quanto ao
194 Barema utilizado na modalidade "Ingresso de Portador de Diploma", foi motivada por e-
195 mail enviado por pessoa interessada em participar do certame, com a justificativa de que
196 a forma como as áreas de conhecimento e áreas afins dos cursos está colocada no referido
197 Edital oferece risco à isonomia do processo seletivo. Que considerando que o Anexo III
198 (QUADRO PARA VERIFICAÇÃO DOS CURSOS DE MESMA ÁREA E DE ÁREAS
199 AFINS AOS CURSOS PRETENDIDOS) do Edital, faz referência às grandes áreas de
200 Conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível
201 Superior - CAPES e ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia –
202 CNCST, é importante salientar que a classificação das grandes áreas de conhecimento da
203 Capes aglomera os cursos em virtude da afinidade de seus objetos, métodos cognitivos e
204 recursos instrumentais refletindo contextos sociopolíticos específicos e, mais
205 especificamente, por um conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente
206 construído, reunido segundo a natureza do objeto de investigação com finalidades de
207 ensino, pesquisa e aplicações práticas. A classificação apresentada pelo Catálogo
208 Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia não agrupa os cursos por área de
209 conhecimento, especificamente, faz a distribuição por eixos tecnológicos. Diante das
210 considerações apresentadas, a Relatora manifestou parecer desfavorável ao deferimento
211 da solicitação de retificação do Edital. No entanto, sugeriu que a CEAA institua Comissão
212 para analisar e definir os cursos dos eixos temáticos do CNCST que possam se enquadrar
213 como da mesma área de conhecimento do curso pretendido ou área afim, com base no
214 percurso formativo e não na amplitude da inclusão dos eixos temáticos, definindo-se
215 critérios para a análise. Concluída a apresentação do Parecer, o **Presidente Antonio**
216 **Souza** agradeceu e franqueou a palavra aos Conselheiros para suas considerações. A
217 conselheira **Adma Chaves** agradeceu à Relatora pelo parecer e registrou que a Pró-
218 Reitoria de Graduação - PROGRAD entende que o eixo da formação é amplo e traz uma
219 série de características de cursos que são bem específicos. Acolheu a sugestão de
220 comissão para a análise para o próximo edital, considerando que o edital já está correndo
221 e o tempo é curto. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, o **Senhor Presidente**
222 **submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente à Solicitação de**
223 **alteração do EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 4, DE 14 DE MAIO DE 2025 -**
224 **Edital Normativo do Processo Seletivo para preenchimento de Vagas Residuais dos**
225 **Cursos de Graduação da UFOB para ingresso no Semestre Letivo 2025.2, para**
226 **equiparação dos eixos dos cursos superiores de tecnologia que apresentam**
227 **conhecimentos da mesma grande área dos cursos de graduação, independente da**
228 **modalidade de curso de origem, que foi encaminhada pela Pró-Reitoria de**
229 **Graduação – PROGRAD, Processo 23520.005695/2025-17, que foi aprovado com**
230 **onze votos favoráveis e uma abstenção.** Dando continuidade à pauta, o Presidente



231 passou ao sexto ponto da pauta: **6) Apreciação do Parecer do Relator referente à**
232 **Proposta de alteração do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em**
233 **Ciências Humanas e Sociais – PPGCHS (Reforma Curricular), vinculado ao Centro**
234 **das Humanidades - CEHU, Processo 23520.007384/2023-12, Relator: Conselheiro**
235 **Neilton dos Reis Goularth.** O Presidente **Antonio Souza** agradeceu ao Coordenador do
236 Curso **Rubio Ferreira** pela presença na reunião e lhe passou a palavra para breve
237 apresentação. Concluída a apresentação, o Presidente passou a palavra ao Relator para
238 apresentação do Parecer. O conselheiro **Neilton Goularth** cumprimentou a todos e
239 passou à apresentação do Parecer. Em suas considerações, registrou que o Programa de
240 Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais foi apresentado e aprovado, em todas as
241 instâncias cabíveis, no ano de 2018 e teve seu funcionamento iniciado no ano de 2019.
242 Que a alteração no Projeto Pedagógico vem sendo pensada coletivamente há alguns anos,
243 o que pode ser notado quando o documento de Minirreforma expõe que durante o período
244 de 29 de novembro de 2022 a 29 de maio de 2023 foi aberto um formulário público de
245 proposição de reformas. Que as alterações propostas, de forma geral, caminham junto de
246 – e fazem avançar – as finalidades dispostas no Regimento Interno do Programa.
247 Registrhou que os novos componentes curriculares a serem criados vão ao encontro do
248 aprofundamento teórico das Linhas de Pesquisa do PPGCHS: “Linguagem, Cultura e
249 Poder” e “Sociedade, Políticas Públicas e Sustentabilidade”. E as alterações miram, ainda,
250 numa melhoria da nota do Programa junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal
251 de Nível Superior - Capes para que isso abra caminhos para uma possível futura proposta
252 de doutorado. Informou que todas as contribuições recebidas foram acolhidas. Fez as
253 seguintes recomendações, a saber: a) Incluir a ementa e as referências dos quatro
254 componentes curriculares nomeados na proposta como “componentes curriculares de dois
255 créditos e de ementa aberta”. São eles: “Diálogos interdisciplinares: Linguagem, cultura
256 e poder”, Diálogos interdisciplinares: Políticas públicas e sustentabilidade”, “Cátedra
257 Transdisciplinar de Internacionalização em Ciências Humanas e Sociais” e “Cátedra
258 Intercultural de Linguística Aplicada”. Justifica-se essa inclusão, ainda que não seja um
259 item obrigatório da RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 005, DE 03 DE
260 DEZEMBRO DE 2021, que rege o Ensino de Pós-Graduação na UFOB, a partir da
261 compreensão da necessidade de operacionalização no sistema de registro e matrícula; b)
262 Incluir explicitamente na proposta a alteração dos componentes “CHS003 -
263 ORIENTAÇÃO DE DISSERTAÇÃO I - 75h” e “CHS0004 - ORIENTAÇÃO DE
264 DISSERTAÇÃO II - 75h” que deixam de ser Disciplinas e passam a ser Atividades.
265 Justifica-se essa inclusão de forma explícita uma vez que ela já consta, mas de forma
266 implícita. No Projeto Pedagógico vigente, tais componentes são Disciplinas Obrigatórias;
267 já na reforma, mais especificamente no roteiro para a cursagem dos componentes
268 curriculares do PPGCHS, estão colocados como Atividades. Sendo assim, compreende-
269 se como uma proposta que não foi argumentada e explicitada como é o necessário que
270 seja. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às recomendações, o
271 Relator manifestou parecer favorável à aprovação da alteração do Projeto Pedagógico do
272 Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais - PPGCHS, vinculado ao
273 Centro das Humanidades - CEHU. Concluída a apresentação do Parecer, o **Presidente**
274 **Antonio Souza** agradeceu e franqueou a palavra aos Conselheiros para suas
275 considerações. Os conselheiros **Adma Chaves, Giovana Sousa, Antonio Souza, Rafael**
276 **Simões** e o convidado **Rubio Ferreira** apresentaram dúvidas, questionamentos e
277 esclarecimentos quanto à proposta, a saber: i) dúvida com relação aos componentes



278 curriculares propostos optativos e com relação ao quadro docente, e se há aderência para
279 oferta dos componentes; ii) esclarecimento de que a forma como as disciplinas foram
280 construídas, a partir de diálogos entre os docentes, que é possível a oferta para tornar o
281 curso mais interdisciplinar; iii) questionamento com relação as atividades: que a
282 orientação de dissertação, que estava como disciplina passou a ser atividade e não ficou
283 claro se serão obrigatórias ou optativas; iv) observação que existem situações em que pelo
284 fato de um componente ser “atividade de orientação” pode não ser realizada a matrícula;
285 v) sugestão de manter a segunda orientação como optativa; vi) sugestão de alterar o item
286 “b” do Parecer para colocar que será uma atividade obrigatória e individual, pois precisa
287 cadastrar como atividade individual; vii) questionamento se é realmente necessário que a
288 defesa de dissertação seja obrigatória, já que existe orientação de dissertação 1 e 2. Após
289 discussões, foi aprovado pelos conselheiros o destaque ao Parecer, que foi acolhido pelo
290 Relator, qual seja: a) Incluir explicitamente na proposta a alteração dos componentes
291 “CHS003 - ORIENTAÇÃO DE DISSERTAÇÃO I - 75h” e “CHS0004 - ORIENTAÇÃO
292 DE DISSERTAÇÃO II - 75h” que deixam de ser Disciplinas e passam a ser Atividades
293 Obrigatórias. Justifica-se essa inclusão de forma explícita uma vez que ela já consta, mas
294 de forma implícita. No Projeto Pedagógico vigente, tais componentes são Disciplinas
295 Obrigatórias; já na reforma, mais especificamente no roteiro para a cursagem dos
296 componentes curriculares do PPGCHS, estão colocados apenas como Atividades. Sendo
297 assim, comprehende-se como uma proposta que não foi argumentada e explicitada como é
298 o necessário que seja. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, **o Senhor**
299 **Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta**
300 **de alteração do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Ciências**
301 **Humanas e Sociais – PPGCHS (Reforma Curricular), vinculado ao Centro das**
302 **Humanidades - CEHU, Processo 23520.007384/2023-12, acolhido o Destaque**
303 **aprovado pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** Dando continuidade à
304 reunião, considerando o prazo de publicação do edital, o Presidente informou que
305 inverteria a pauta, o que foi acolhido por todos. O Presidente Antonio Souza passou a
306 palavra ao Relator para apresentação do nono ponto da pauta: **9) Apreciação do Parecer**
307 **do Relator referente à Proposta do EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB Nº 06/2025 -**
308 **Seleção de Tutor para Programas de Educação Tutorial – PET, encaminhado pela**
309 **Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Processo 23520.004656/2025-94, Relator:**
310 **Conselheiro Thiago Ribeiro Rafagnin.** O conselheiro **Thiago Rafagnin** cumprimentou
311 a todos e passou à leitura do Parecer. Em suas considerações, registrou que o edital
312 apresentado encontra-se devidamente fundamentado nas normativas institucionais e
313 ministeriais vigentes, incluindo as orientações contidas no Manual de Orientações
314 Básicas PET (MEC/SESu), na Portaria MEC nº 976/2010 e na Portaria MEC nº 343/2013.
315 Que a proposta atende aos princípios da publicidade, imparcialidade, eficiência e
316 legalidade, possuindo cronograma detalhado, critérios objetivos de seleção, etapas bem
317 delimitadas e previsão de recurso. Ressaltou, ainda, que a iniciativa é de grande relevância
318 para a comunidade acadêmica, considerando que o PET constitui uma importante política
319 pública de fomento à articulação entre ensino, pesquisa e extensão, promovendo a
320 formação integral dos(as) estudantes. Que o grupo PET Humanidades, objeto do edital,
321 representa uma estratégia relevante de valorização das áreas das ciências humanas na
322 UFOB e de incentivo à produção de conhecimento crítico e socialmente comprometido.
323 Registrhou que não foram recebidas contribuições dos Conselheiros durante a elaboração
324 do Parecer. Diante das considerações apresentadas e da regular instrução do processo, o



325 Relator manifestou parecer favorável à aprovação do EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB
326 Nº 06/2025, referente à Seleção de Tutor(a) para o Programa de Educação Tutorial – PET
327 Humanidades. Concluída a apresentação do Parecer, o **Presidente Antonio Souza**
328 agradeceu e franqueou a palavra aos Conselheiros para suas considerações. A conselheira
329 **Adma Chaves** agradeceu ao Relator pelo Parecer e registrou que o grupo PET existe há
330 mais de 10 anos. Que o edital tem algumas diferenças dos anteriores, tendo a possibilidade
331 do candidato fazer proposições ao PET. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, o
332 **Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à**
333 **Proposta do EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB Nº 06/2025 - Seleção de Tutor para**
334 **Programas de Educação Tutorial – PET, encaminhado pela Pró-Reitoria de**
335 **Graduação – PROGRAD, Processo 23520.004656/2025-94, que foi aprovado por**
336 **unanimidade.** Na sequência, o Presidente passou a palavra ao Relator para apresentação
337 do oitavo ponto da pauta: **8) Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação**
338 **de alteração do Modelo de Edital Simplificado PROAE/UFOB, que trata do**
339 **Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação - PBP/MEC no âmbito**
340 **da UFOB, encaminhada pela Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis**
341 **– DRAE da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROAE,**
342 **Processo 23520.004714/2024-07, Relator: Conselheiro Romenique da Silva de**
343 **Freitas.** O conselheiro **Romenique Freitas** passou à leitura do parecer. Em suas
344 considerações, registrou que a proposta de alteração do Modelo de Edital Simplificado
345 PROAE/UFOB denota o compromisso institucional com a lisura e a eficiência do
346 processo seletivo. Que as propostas de alteração ao modelo do edital foram integralmente
347 acolhidas, por se adequarem às normativas vigentes e aos objetivos institucionais e do
348 Programa de Bolsa Permanência. Ao aprovar as alterações propostas, a Câmara de
349 Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas estará aprimorando o processo seletivo,
350 assegurando que se mantenha justo e acessível a todos os estudantes elegíveis. Fez as
351 seguintes recomendações, a saber: a) Alterar o texto do item 4.3, a fim de contemplar a
352 utilização dos sistemas institucionais de forma mais abrangente, refletindo a diversidade
353 de procedimentos adotados pela instituição e reforçando a responsabilidade da pessoa
354 estudante quanto à atualização de seus dados pessoais, passando à seguinte redação: 4.3.
355 Serão analisadas as inscrições realizadas no SIGAA e, quando aplicável, por meio de
356 formulário complementar, sendo de responsabilidade da pessoa estudante manter seus
357 dados pessoais (e-mail, telefone, entre outros) atualizados nos sistemas institucionais. A
358 não regularização da inscrição no SIGAA, no formulário complementar (quando cabível),
359 e no SISBP acarretará em desclassificação; b) Alterar o texto do item 4.5.1, com o
360 objetivo de alinhar a redação às diretrizes do Ministério da Educação - MEC, que
361 determinam que a inscrição no SISBP é de responsabilidade da pessoa estudante. Além
362 disso, retira-se a menção ao ranqueamento prévio no SIGAA e à convocação por e-mail,
363 uma vez que tais etapas não são pré-requisitos obrigatórios para a realização da inscrição
364 no sistema do MEC, permitindo maior autonomia e clareza no processo, passando à
365 seguinte redação: 4.5.1. As inscrições no SISBP são de responsabilidade exclusiva da
366 pessoa estudante, devendo ser realizadas conforme as orientações do MEC, em
367 observância à(s) (Normas Vigentes nº X/XX) e demais normativos aplicáveis, dentro dos
368 prazos estabelecidos neste Edital; c) Incluir um novo item, o qual será identificado como
369 3.1.9, visando atender estritamente ao disposto na Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de
370 2013, e na Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, que tratam da Bolsa
371 Permanência. A medida assegura conformidade com as normativas vigentes, garantindo



372 segurança jurídica ao edital e transparência aos participantes. Texto a ser incluído: 3.1.9.
373 Atender ao disposto na Portaria MEC XXX de XX de XXX de 20XXX, e na(o) XXXX
374 MEC nº XXX, de XX de XXXX de 20XX; d) Incluir um novo item, o qual será
375 identificado como 4.5.1.1, visando garantir a validade das inscrições já realizadas pelas
376 pessoas estudantes no SISBP antes da publicação deste edital, considerando que o sistema
377 do MEC não permite a delimitação de períodos específicos de inscrição. A medida visa
378 assegurar isonomia no processo seletivo, evitando prejuízos a quem, de forma antecipada
379 e em conformidade com as orientações do MEC e da legislação vigente, já efetuou sua
380 inscrição. Texto a ser incluído: 4.5.1.1. Serão consideradas válidas as inscrições
381 realizadas no SISBP no ano vigente, desde que efetuadas até a data final prevista neste
382 edital, em conformidade com as orientações do MEC e da legislação vigente, ficando
383 sujeitas às disposições aqui estabelecidas. Diante das considerações apresentadas e do
384 acolhimento integral das sugestões de alteração propostas pela Pró-Reitoria de Ações
385 Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE, o Relator manifestou parecer favorável à
386 aprovação da Proposta de Alteração do Modelo de Edital Simplificado PROAE/UFOB,
387 referente ao Programa de Bolsa Permanência - PBP/MEC no âmbito da Universidade
388 Federal do Oeste da Bahia - UFOB. Concluída a apresentação do Parecer, o **Presidente**
389 **Antonio Souza** agradeceu e franqueou a palavra aos Conselheiros para suas
390 considerações. Registrou que o sistema que dá a bolsa vem do MEC, e que a Universidade
391 faz apenas o ranqueamento. Que é feito o ajuste e a gestão das inscrições e que o ajuste
392 do Edital foi para ter um melhor alinhamento. Não havendo mais dúvidas e/ou
393 contribuições, o **Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do**
394 **Relator referente à Solicitação de alteração do Modelo de Edital Simplificado**
395 **PROAE/UFOB, que trata do Programa de Bolsa Permanência do Ministério da**
396 **Educação - PBP/MEC no âmbito da UFOB, encaminhada pela Diretoria de Ações**
397 **Afirmativas e Assuntos Estudantis – DIRAE da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas**
398 **e Assuntos Estudantis – PROAE, Processo 23520.004714/2024-07, que foi aprovado**
399 **por unanimidade.** Considerando o atingimento do teto previsto para o término da
400 reunião, o Presidente informou que suspenderia a reunião e que seria agendada nova
401 sessão para a conclusão da pauta, sendo acolhido por todos. **O Senhor Presidente da**
402 **Câmara, Vice-Reitor, Professor Antonio Oliveira de Souza, agradeceu à presença**
403 **de todos e suspendeu a sessão às doze horas e três minutos. Às nove horas e nove**
404 **minutos do dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte e cinco,** a reunião foi retomada
405 na Sala de Reuniões do Campus Reitor Edgard Santos (PU15) e por videoconferência,
406 com transmissão ao vivo, em caráter ordinário, sob a presidência do **Vice-Reitor,**
407 **Professor Antonio Oliveira de Souza**, contando com a presença dos Pró-Reitores e/ou
408 Representantes: **Aurizangela Oliveira de Sousa** (PROPGP) e **Adma Kátia Lacerda**
409 **Chaves** (PROGRAD); dos Diretores de Centro: **Luís Gustavo Henriques do Amaral**
410 (CCET), **Romenique da Silva de Freitas** (CMB) e **Rafael da Conceição Simões**
411 (CCBS); do Vice-Diretor representando a Direção de Centro: **Heveson Luís Lima de**
412 **Matos** (CMLEM), do Representante dos Servidores Docentes de Centro: **Ricardo de**
413 **Jesus Machado** (CMSMV); da Representante dos Coordenadores dos Cursos de Pós-
414 Graduação: **Gabriela Silva Cerqueira**; e do Participante Convidado: **Levi José**
415 **Rodrigues** - Representante da Comissão de Heteroidentificação; para tratarem da
416 seguinte pauta: **4) Continuação da apreciação do Parecer da Comissão referente à**
417 **Análise e revisão da Política de ações de heteroidentificação complementar à**
418 **autodeclaração das pessoas negras para fins de preenchimento das vagas reservadas**



419 **às(aos) candidatas(os) negras(os) nos processos seletivos da UFOB (RESOLUÇÃO**
420 **CEAA/CONSUNI/UFOB N° 015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022), Processo**
421 **23520.007844/2024-93, Relator: Conselheiro Romenique da Silva de Freitas –**
422 **Presidente da Comissão instituída pela PORTARIA CEAA/CONSUNI/UFOB N°**
423 **018/2024; 7) Apreciação do Parecer da Relatora referente ao Recurso que trata do**
424 **Pedido de Aproveitamento de Estudos para a disciplina de Economia do Curso de**
425 **Bacharelado em Engenharia Mecânica, vinculado ao Centro Multidisciplinar de**
426 **Bom Jesus da Lapa, interposto pela estudante Camylla Giovanna Rocha, Processo**
427 **23520.001400/2025-25, Relatora: Conselheira Gabriela Silva Cerqueira; 10)**
428 **Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de alteração do**
429 **Regulamento de Ensino de Graduação - REG (RESOLUÇÃO**
430 **CEAA/CONSUNI/UFOB N° 009/2021), encaminhada pela Pró-Reitoria de**
431 **Graduação – PROGRAD, Processo: 23520.003956/2025-56, Relator: Conselheiro**
432 **Rafael da Conceição Simões. Havendo *quórum*, o Senhor Presidente, Vice-Reitor,**
433 **Professor Antonio Oliveira de Souza, cumprimentou a todos os conselheiros presentes**
434 **e deu início à Continuação da 45ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos**
435 **Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Deu**
436 **boas-vindas ao Participante Convidado: Levi José Rodrigues - Representante da**
437 **Comissão de Heteroidentificação e informou que, considerando urgência para**
438 **encaminhamento de alguns documentos, seriam invertidos os pontos de pauta. Não**
439 **havendo manifestações em contrário, passou a palavra à Relatora para apresentação do**
440 **sétimo ponto da pauta: 7) Apreciação do Parecer da Relatora referente ao Recurso**
441 **que trata do Pedido de Aproveitamento de Estudos para a disciplina de Economia**
442 **do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica, vinculado ao Centro**
443 **Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa, interposto pela estudante Camylla**
444 **Giovanna Rocha, Processo 23520.001400/2025-25, Relatora: Conselheira Gabriela**
445 **Silva Cerqueira. A conselheira Gabriela Cerqueira cumprimentou a todos e passou à**
446 **leitura do Parecer. Em suas considerações, registrou que o aproveitamento de estudos está**
447 **previsto no Regulamento de Ensino de Graduação - REG/UFOB, RESOLUÇÃO**
448 **CEAA/CONSUNI/UFOB N° 009, de 03 de dezembro de 2021, conforme o disposto nos**
449 **artigos 88, 89, 90, 91, 92 e 93. Que a estudante está regularmente matriculada no curso**
450 **de Bacharelado em Engenharia Mecânica oferecido pela UFOB, Campus Bom Jesus da**
451 **Lapa. Informou que no histórico escolar consta a aprovação da estudante e apresenta a**
452 **carga horária do componente curricular, e que o plano de ensino apresenta a ementa e o**
453 **conteúdo programático, portanto, atendendo aos critérios Art. 90 e Art. 91. Que no**
454 **semestre 2023.2, a estudante concluiu a carga horária quase que total do curso, o**
455 **equivalente a 90% (noventa por cento) da carga horária total do curso: Exigido – 3870h,**
456 **Integralizado – 3410h, Pendente 395h (LAP0044 ECONOMIA 25h LAP2106**
457 **TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO Matriculado em Equivalente 100h**
458 **LAP2054 ESTÁGIO SUPERVISIONADO 270 h). Observou que a disciplina está sendo**
459 **ofertada anualmente desde 2023, e que em 20 de junho de 2023, a estudante enviou um**
460 **e-mail (página 45) solicitando cursar a disciplina e informando o choque de horário e que**
461 **era formanda. Que em 28 de fevereiro de 2024, a estudante foi orientada a cursar a**
462 **disciplina como aluna especial em uma instituição próxima e depois solicitar**
463 **aproveitamento (neste caso, tem que atender a CH e 70% da ementa) (página 48).**
464 **Seguindo esta orientação, ela realizou o procedimento conforme já foi descrito. Diante**
465 **das considerações apresentadas, a Relatora manifestou parecer favorável à aprovação do**



466 requerimento de Aproveitamento de Estudos para a disciplina de Economia do Curso de
467 Bacharelado em Engenharia Mecânica, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Bom
468 Jesus da Lapa, interposto pela estudante Camylla Giovanna Rocha. Concluída a
469 apresentação do Parecer, o **Presidente Antonio Souza** agradeceu e franqueou a palavra
470 aos Conselheiros para suas considerações. A conselheira **Adma Chaves** cumprimentou a
471 todos e registrou que atualmente existem mecanismos dentro do REG que fazem vedações
472 a essas questões. Ressaltou que a PROGRAD recebe consultas sobre aproveitamento de
473 estudos feitos de forma isolada nas instituições privadas, e que em termos de modalidade
474 de educação, a legislação coloca que não há distinção. O **Presidente Antonio Souza**
475 informou que o processo chegou na Câmara, pois já havia passado pelas instâncias do
476 Centro que remeteram à Câmara como recurso. Observou que a carga horária na UFOB
477 para o componente é de 30h e a cursada pela estudante foi de 80h, passando da exigida.
478 Que como Presidente da Câmara fez uma diligência ao Centro antes do processo ser
479 encaminhado para um parecerista, no intuito de subsidiar na análise, para compreender
480 como as disciplinas estavam sendo ministradas no Campus, tendo sido encaminhados três
481 planos de ensino diferentes, com ementes compatíveis com o PPC, mas que os conteúdos
482 programáticos eram diferentes. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, o **Senhor**
483 **Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer da Relatora referente ao**
484 **Recurso que trata do Pedido de Aproveitamento de Estudos para a disciplina de**
485 **Economia do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica, vinculado ao Centro**
486 **Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa, interposto pela estudante Camylla**
487 **Giovanna Rocha, Processo 23520.001400/2025-25, que foi aprovado por**
488 **unanimidade**. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Relator para apresentação
489 do décimo ponto da pauta: **10) Apreciação do Parecer do Relator referente à**
490 **Solicitação de alteração do Regulamento de Ensino de Graduação - REG**
491 **(RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009/2021), encaminhada pela Pró-**
492 **Reitoria de Graduação – PROGRAD, Processo: 23520.003956/2025-56, Relator:**
493 **Conselheiro Rafael da Conceição Simões**. O conselheiro **Rafael Simões** cumprimentou
494 a todos e passou à leitura do Parecer. Em suas considerações, registrou que o
495 Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB é o terceiro documento na hierarquia de
496 resoluções que direcionam o fazer docente, juntamente com o Regulamento de Ensino de
497 Pós-Graduação, estando acima deles o Regimento Geral e o Estatuto da Universidade.
498 Tendo em vista da importância do referido documento, das atualizações normativas
499 referente aos sistemas de avaliação dos cursos de graduação a nível do Ministério da
500 Educação, das atualizações dos projetos pedagógicos dos cursos da UFOB e da escuta
501 ativa da Pró-Reitoria de Graduação em atenção aos coordenadores de colegiado de curso,
502 o Regulamento de Ensino de Graduação é um documento que precisa estar sempre sendo
503 revisitado para estar em consonância com os marcos regulatórios nacionais. Fez as
504 seguintes recomendações, a saber: a) Incluir o Art. 27-A no Capítulo IV do REG, para
505 indicar a que o Trabalho de Conclusão de Curso será apresentado e defendido em sessão
506 pública, com a possibilidade de utilização de recursos digitais de tecnologias de
507 informação e comunicação, atentando ao previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais
508 e Projeto Pedagógico do Curso, ficando a redação da seguinte forma: Art. 27-A O
509 Trabalho de Conclusão de Curso será apresentado e defendido em sessão pública, com a
510 possibilidade de utilização de recursos digitais de tecnologias de informação e
511 comunicação, atentando ao previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Projeto
512 Pedagógico do Curso; b) Corrigir a numeração dos parágrafos do Art. 39, antes § 3º e §



513 4º, ficando como § 1º e § 2º; c) Alterar a redação do, agora, § 1º do Art. 39, e criar os
514 incisos I, II e III, indicando os tipos de vagas ofertadas para o ingresso regular, assim
515 como, a quem se destinam, seguindo a definição do INEP para preenchimento do Censo
516 da Educação Superior, ficando a redação da seguinte forma: §1º Consideram-se formas
517 regulares de ingresso as que estabelecem vínculo com curso de graduação, a partir de: I
518 – vagas novas – vagas ofertadas durante o ano de referência do Censo para egressos do
519 ensino médio e as vagas não ocupadas no ano de referência e ofertadas novamente
520 (residuais); II – vagas remanescentes – vagas não ocupadas ou que foram desocupadas
521 em anos anteriores, ofertadas no ano de referência, que se destinam a candidatos que já
522 ingressaram na educação superior e que no ano de referência fazem novo ingresso; III –
523 vagas de programas especiais – vagas que fomentam a oferta de turmas especiais para
524 demandas específicas. § 2º Consideram-se formas especiais de ingresso as que não
525 estabelecem vínculos ao curso de graduação, permitindo unicamente inscrição em
526 componentes curriculares isolados de graduação; d) Alterar a redação do Art. 40,
527 excluindo os incisos, visto que já estão contemplados na alteração indicada no item “c” e
528 o parágrafo único que ficará contido na nova redação do Art. 40, da seguinte forma: Art.
529 40. São formas regulares e especiais de ingresso nos cursos de graduação os processos
530 seletivos aprovados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas; e)
531 Alterar no título da Seção II Das vagas residuais do Capítulo I, para Seção II Das vagas
532 remanescentes, considerando que toda a seção destina vagas que não foram ocupadas no
533 ano de referência ou em anos anteriores para candidatos que já ingressaram na educação
534 superior e que no ano de referência fazem novo ingresso, ficando da seguinte forma:
535 Seção II -Das vagas remanescentes; f) Substituir nos Artigos 51, 52, 59, 60, 89, 208-B, o
536 termo “vagas residuais” por “vagas remanescentes”; g) Incluir no Art 59 que para os
537 cursos com ingresso semestral a matrícula poderá ocorrer para o 2º (segundo) semestre
538 subsequente e o 1º semestre do ano letivo subsequente, reduzindo o número de estudantes
539 em um único semestre de ingresso, ficando a redação da seguinte forma. Art. 59. O edital
540 para o preenchimento de vagas remanescentes de graduação será lançado no 1º (primeiro)
541 semestre do ano letivo, com previsão de matrícula para o 2º (segundo) semestre
542 subsequente e o 1º semestre do ano letivo subsequente; h) Alterar o Art. 73 do REG, para
543 a permissão de inscrição em componentes curriculares a egressos dos cursos de graduação
544 da UFOB, quando se tratar de componentes curriculares comementas atualizadas e
545 códigos diferente em relação aos cursados anteriormente, para fins de formação
546 continuada, ficando a redação da seguinte forma: Art. 73. Será permitida a inscrição em
547 componentes curriculares a estudante ou egresso de curso superior de outras instituições
548 nacionais ou estrangeiras ou egresso dos cursos de graduação da UFOB que deseja
549 realizar estudos específicos, condicionada à existência de vagas; i) Alterar a redação do
550 Art. 88, e incluir os incisos I e II e suas alíneas, indicando quais componentes curriculares
551 e atividades são passíveis de aproveitamento. Atualmente, o REG indica apenas o que é
552 vedado no processo de aproveitamento de estudos e com a alteração da LDB é necessário
553 regulamentar o aproveitamento de componentes curriculares da educação profissional
554 técnica de nível médio sempre que o curso desse nível e o de nível superior tecnológico
555 sejam de áreas afins, ficando a redação da seguinte forma: Art. 88. O aproveitamento de
556 estudos poderá ser requerido para efeito de integralização do currículo, para dispensa de
557 cursar componente curricular ou carga horária nos cursos oferecidos pela Universidade,
558 sendo passíveis de aproveitamento: I – para fins de dispensa de cursar componentes
559 curriculares: a) componentes curriculares concluídos com aprovação em cursos de



560 graduação autorizados ou reconhecidos pelo MEC ou de IES estrangeiras desde que
561 atendam ao § 2º do Art. 90; b) componentes curriculares concluídos com aprovação em
562 cursos da educação profissional técnica de nível médio sempre que o curso desse nível e
563 o de nível superior tecnológico sejam de áreas afins; II – para fins de dispensa de carga
564 horária optativa podem ser aproveitados os estudos realizados em cursos, atividades e
565 programas institucionais da UFOB e de outras instituições, envolvendo a pesquisa, ensino
566 e extensão, em conformidade com o Art. 92 do REG; j) Incluir os parágrafos 3º e 4º no
567 Art. 88, indicando as vedações necessárias para o bom andamento do trabalho do
568 colegiado do curso quando das análises de solicitação de aproveitamento de estudos,
569 ficando a redação da seguinte forma: § 3º São passíveis de apreciação, conforme o caput,
570 apenas componentes curriculares cursados com aprovação, sendo vedada a análise de
571 pedidos relativos a componentes curriculares cujos créditos tenham sido concedidos por
572 aproveitamento prévio. §4º É vedado o aproveitamento de estudos de componentes
573 curriculares integralizados em outra IES concomitantemente ao período de vínculo ativo
574 com a UFOB, sem que tenha havido situação de mobilidade acadêmica ou trancamento
575 total do semestre ou cancelamento de matrícula ou matrícula regular em outro curso
576 distinto do curso de origem da UFOB, atendendo ao previsto nas alíneas “a” e “b” do
577 inciso I do *caput* deste artigo; k) Criar o Art. 93-A na Seção VII do REG, com a definição
578 de Avaliação de Conhecimento Prévio, a partir da comprovação de outras formas de
579 aprendizagens e, de tal forma, que fique evidenciado a possibilidade de abreviação do
580 curso, conforme Lei nº 9394/1996 e Parecer CNE/CP nº 19/2022, ficando a redação da
581 seguinte forma: Art. 93-A. A Avaliação de Conhecimento Prévio consiste na utilização
582 de experiências vivenciadas pelo estudante fora da Instituição, anteriores à matrícula
583 nesta e no decorrer da duração do curso, que o tenham levado à apropriação de
584 conhecimentos e ao desenvolvimento de habilidades referentes aos conteúdos de um
585 componente curricular. §1º Em caso de aprovação, será registrado o aproveitamento do
586 componente curricular no histórico escolar do estudante. §2º A Avaliação de
587 Conhecimento Prévio será aplicados por banca examinadora especial e será realizada por
588 meio de provas ou outros instrumentos de avaliação específicos determinados pela banca
589 e permitirá a dispensa de cursar um ou mais componentes curriculares, sendo possível a
590 abreviação do tempo de duração do curso de graduação; l) Alterar a redação do § 1º do
591 Art. 94, incluindo as exceções possíveis de pleitear a avaliação de conhecimento prévio
592 quando a pessoa estudante já está matriculada no componente curricular, ficando a
593 redação da seguinte forma: §1º A solicitação de avaliação de conhecimento prévio não
594 será deferida à pessoa estudante que tenha sido inscrita no componente ao qual pleiteia
595 ou em componentes equivalentes em semestres anteriores a solicitação, exceto nas
596 situações em que a pessoa seja: I – ingressante, devido a matrícula compulsória nos
597 componentes curriculares do primeiro semestre; II - formanda com aprovação em
598 concurso público, desde que nomeada; III - formanda e não houver oferta do componente
599 curricular; IV – transferida, portadora de diploma, reingressa ou reintegrada que não teve
600 o aproveitamento de estudos em componente curricular, devido à carga horária ou
601 ementa; V - com altas habilidades, superdotação ou altas habilidades e superdotação; m)
602 Criar o § 3º do Art. 94, indicando a necessidade do colegiado do curso analisar a
603 pertinência de realização de Avaliação de Conhecimento Prévio para componentes
604 curriculares que tenham relação direta com a interação social e envolvam o
605 desenvolvimento de habilidades comportamentais para o exercício profissional,
606 compreendendo que a formação teórica e técnica não estão dissociadas da formação



607 humana e das habilidades necessárias para lidar com situações conflituosas, ficando a
608 redação da seguinte forma: §3º A realização de Avaliação de Conhecimento Prévio para
609 componentes curriculares que tenham relação direta com a interação social e envolvam o
610 desenvolvimento de habilidades comportamentais nos quais a prática e a vivência diária
611 são consideradas fatores essenciais para a formação global do estudante deverá ser
612 analisada pelo colegiado do curso, que deliberará pela sua aplicação ou não; n) Criar o §
613 1º-A, no Art. 95, indicando que o colegiado do curso deverá fornecer o Programa de
614 Ensino do componente curricular para o estudante e para a banca examinadora, ficando a
615 redação da seguinte forma: §1º-A O Colegiado do Curso deverá fornecer o programa de
616 ensino do componente curricular alvo da Avaliação de Conhecimento Prévio para a
617 pessoa estudante e para a banca examinadora; o) Incluir na redação do §2º, no Art. 95,
618 que um dos docentes membros da banca examinadora seja, preferencialmente, de outra
619 unidade universitária da UFOB, se possível, e que este presidirá a banca examinadora,
620 dirimindo conflitos de interesse, ficando a redação da seguinte forma: §2º O exame para
621 a avaliação do conhecimento prévio deverá ser solicitado pelo Colegiado do Curso ao
622 órgão responsável pela oferta do componente curricular que, por sua vez, constituirá uma
623 banca examinadora, composta por, no mínimo, 03 (três) professores, sendo um deles,
624 obrigatoriamente, docente responsável pelo componente curricular no qual o estudante
625 será avaliado, e uma outra pessoa docente, preferencialmente, de outra unidade
626 universitária da UFOB, se possível, que presidirá a banca examinadora; p) Alterar a
627 redação do § 3º do Art. 95, indicando que os processos avaliativos ficam a critério da
628 banca avaliadora, observando as normas contidas nos incisos I (sobre o perfil profissional
629 do egresso), II (sobre a natureza do componente curricular), III (conteúdo programático)
630 e IV (sobre o número mínimo de avaliações estabelecidas no Art. 131 do REG), ficando a
631 a redação da seguinte forma: §3º O exame de conhecimento prévio deverá considerar
632 como referência a ementa e o programa de ensino do componente curricular, adotando
633 processos avaliativos compatíveis com as características do componente curricular a ser
634 dispensado, em um programa de avaliação, observando: I – o perfil profissional do
635 egresso; II - a natureza do componente curricular, se teórico, teórico-prático ou prático;
636 III – o conteúdo programático; IV – no mínimo, 02 (dois) instrumentos de avaliação; q)
637 Criar o § 3º - A e seus incisos I, II e III, no Art. 95, indicando a nota final para aprovação
638 na Avaliação de Conhecimento Prévio, assim como os procedimentos quando da
639 aprovação e da reprovação, conforme nota final prevista no Art. 132 do REG, ficando a
640 redação da seguinte forma: §3º - A. Será considerado aprovado o estudante que obtiver
641 nota final igual ou superior a 5,0 (cinco), observando: I – o estudante que não obtiver a
642 nota mínima referida no caput deste parágrafo não poderá candidatar-se novamente à
643 Avaliação de Conhecimento Prévio para o mesmo componente curricular ou na mesma
644 área de estudo; II – o estudante reprovado na avaliação de desempenho deverá matricular-
645 se, obrigatoriamente no componente curricular e cursá-lo em regime regular, conforme
646 normatização vigente. III - para aluno com matrícula no 1º semestre, o mesmo deverá
647 continuar a frequentar aula até obter o resultado da avaliação, e em caso de reprovação a
648 matrícula continuará válida, devendo o aluno continuar a frequentar as aulas em regime
649 regular; r) Revogar o § 5º do Art. 95 e dar nova redação § 5º do Art. 95, acrescentando os
650 incisos I e II, com a indicação de que o colegiado do curso deverá arquivar o processo de
651 estudante ingressante quando este não obtiver aprovação e encaminhar a nota obtida,
652 pelos estudantes enquadrados nas demais situações previstas nos incisos II, III, IV e V do
653 § 1º do Art. 94, ao Órgão de Registros Acadêmicos independente do resultado ser



654 aprovado ou reprovado, ficando a redação da seguinte forma: §5º O Colegiado do Curso,
655 após a decisão final fundamentada sobre a avaliação de conhecimento prévio deverá: I –
656 arquivar o processo acadêmico, se estudante ingressante, com resultado final reprovado,
657 para que este continue a frequentar às aulas do componente curricular de forma regular;
658 II - encaminhar o processo ao Órgão de Registros Acadêmicos, se estudante nas demais
659 situações previstas nos incisos II, III, IV e V do § 1º do Art. 94, independente se aprovado
660 ou reprovado, para que seja registrada a nota obtida no histórico escolar do estudante; s)
661 Criar o §6º do Art. 95, possibilitando a realização de uma segunda chamada caso o
662 estudante, por força maior, não consiga realizar a avaliação na data prevista, ficando a
663 redação da seguinte forma: §6º A pessoa estudante que por força maior não consiga
664 realizar a avaliação na data prevista, poderá solicitar uma segunda chamada com data
665 marcada pelo Colegiado do Curso via processo acadêmico justificado e comprovado,
666 sendo apensado ao processo original; t) Incluir os incisos VI e VII ao Art. 151 do
667 Regulamento de Ensino de Graduação, em atendimento ao disposto na Lei 14.952, de 06
668 de agosto de 2024, que altera a Lei 9.394/1996, e estabelece regime escolar especial aos
669 estudantes impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde ou de
670 condição de saúde que impossibilite o acesso à instituição de ensino e às mães estudantes
671 lactantes, ficando a redação da seguinte forma: VI - estudantes impossibilitados de
672 frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde ou de condição de saúde que
673 impossibilite o acesso à instituição de ensino; VIII - mães estudantes lactantes; u) Revogar
674 o parágrafo único do Art. 151, transformando-o em parágrafo primeiro e incluir o
675 parágrafo segundo indicando que nos casos previstos nos incisos VI e VII é
676 imprescindível demonstrar que a condição do regime de exercício domiciliar é necessária
677 para garantir a continuidade e a permanência de suas atividades, ficando a redação da
678 seguinte forma: ~~Parágrafo único. O período do regime de exercícios domiciliares poderá~~
679 ~~ser prorrogado, excetuando a situação especificada no inciso II do caput deste artigo, ou~~
680 ~~solicitado antes do prazo, apenas na situação especificada no inciso I deste artigo.~~ §1º O
681 período do regime de exercícios domiciliares poderá ser prorrogado, excetuando a
682 situação especificada no inciso II do caput deste artigo, ou solicitado antes do prazo,
683 apenas na situação especificada no inciso I deste artigo; §2º O acesso ao regime de
684 exercício domiciliar previsto nos incisos VI e VII do caput deste artigo será condicionado
685 à comprovação de que a situação de saúde impossibilite a frequência às aulas, e de que a
686 inclusão no regime é condição necessária para garantir a continuidade e a permanência
687 de suas atividades no ensino superior; v) Incluir o Art. 151-A indicando a vedação de
688 regime de exercício domiciliar para componentes curriculares práticos e de
689 estágio/internato, considerando as metodologias de ensino e a construção de habilidades
690 específicas nestes componentes curriculares, ficando a redação da seguinte forma: Art.
691 151-A O regime de exercício domiciliar não poderá ser aplicado para compensação de
692 ausência nas aulas de componentes curriculares predominantemente práticos e de
693 estágio/internato. Parágrafo único. Será assegurado ao cancelamento da inscrição no
694 componente curricular do estudante que se enquadre em um dos incisos previstos no caput
695 deste artigo em qualquer época do semestre letivo. Diante das considerações apresentadas
696 e do atendimento às recomendações, o Relator manifestou parecer favorável à aprovação
697 das alterações no Regulamento de Ensino de Graduação. Concluída a apresentação do
698 Parecer, o **Presidente Antonio Souza** agradeceu e franqueou a palavra aos Conselheiros
699 para suas considerações. A conselheira **Adma Chaves** complementou que o pedido de
700 alteração provém de diversas discussões internas entre os coordenadores de cursos e



701 observações referentes aos processos acadêmicos, que geraram situações a serem
702 observadas. Que algumas das observações feitas são analisadas com base em
703 regulamentos de ensino de outras instituições, a exemplo do exercício domiciliar nas
704 situações de estágio que, por ser um componente prático, não cabe o exercício domiciliar.
705 Informou, sobre a avaliação de conhecimento prévio, que não houve proposta,
706 considerando que não foi um consenso quanto aos métodos. Sobre o aproveitamento de
707 estudos, que também não chegaram a um consenso, que preocupou a disseminação das
708 especializações *Latu Sensu*, e que ficaram reticentes em trazer proposição. Os
709 conselheiros **Adma Chaves, Antonio Souza, Gabriela Cerqueira, Aurizangela Sousa,**
710 **Luís Amara, Romenique Freitas, Heveson Matos e Rafael Simões** apresentaram
711 dúvidas, questionamentos e esclarecimentos quanto à proposta, a saber: i) solicitação de
712 inversão dos parágrafos 1º e 2º do Art. 93-A, para melhor entendimento; ii) indicação de
713 fazer referência no REG quanto a situações imprevistas onde a pessoa que vai auxiliar o
714 estudante (interprete de libras, por exemplo) se atrasa ou não compareça, prejudicando
715 o estudante; iii) observação quanto aos caos de estudantes não conseguirem realizar
716 alguma avaliação/atividade, que há a possibilidade de segunda chamada; iv) sugestão de
717 criar o art. 139-A prevendo a situação de estudante que depende de apoio de outro
718 profissional para realizar a avaliação, em situações adversas em que esse profissional não
719 possa estar presente, que o estudante teria direito a uma segunda chamada; v) observação
720 quanto à avaliação de conhecimento prévio para estudante ingressante, que o estudante
721 pode solicitar a avaliação de conhecimento prévio e pode continuar cursando o
722 componente durante a avaliação – que não tem um prazo previsto para essa avaliação; vi)
723 sugestão de estabelecer um limite de prazo para a avaliação de conhecimento prévio; vii)
724 esclarecimento de que a PROGRAD está trabalhando em uma Instrução Normativa que
725 vai estabelecer os prazos para as situações distintas, incluindo avaliação de conhecimento
726 prévio; viii) observação de que a avaliação de conhecimento prévio não pode se
727 caracterizar como segunda chamada; ix) sugestão de retirar no item “I” do Parecer, a
728 palavra “desde que nomeada”; x) sugestão de alterar o texto do art. 151-A, que trata de
729 estudo domiciliar, pois tem disciplinas híbridas que tem uma carga horária prática de
730 25%, para incluir disciplinas híbridas que tem um caráter prático de 25%; xi)
731 questionamento quanto a conversão de componente prática em exercício domiciliar,
732 considerando que não se tem meios de dar suporte a esse estudante; xii) sugestão de deixar
733 como avaliação do colegiado para orientar sobre a possibilidade de haver o exercício
734 domiciliar ou não, excluídos os estágios e internatos. Após discussões, foram aprovados
735 pelos conselheiros os destaques ao Parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais
736 sejam: a) alterar a recomendação do item “k” do parecer, para manter um fluxo lógico de
737 organização, que passa à seguinte redação: Art. 93-A. A Avaliação de Conhecimento
738 Prévio consiste na utilização de experiências vivenciadas pelo estudante fora da
739 Instituição, anteriores à matrícula nesta e no decorrer da duração do curso, que o tenham
740 levado à apropriação de conhecimentos e ao desenvolvimento de habilidades referentes
741 aos conteúdos de um componente curricular. §1º A Avaliação de Conhecimento Prévio
742 será aplicada por banca examinadora especial e será realizada por meio de provas ou
743 outros instrumentos de avaliação específicos determinados pela banca e permitirá a
744 dispensa de cursar um ou mais componentes curriculares, sendo possível a abreviação do
745 tempo de duração do curso de graduação. §2º Em caso de aprovação, será registrado o
746 aproveitamento do componente curricular no histórico escolar do estudante; b) Incluir o
747 artigo 139-A, para dar destaque de que estudantes que não tiveram suas necessidades



748 educacionais atendidas mas estiveram presentes, tenham direito a segunda chamada, com
749 a seguinte redação: 139-A. O estudante com necessidades educacionais específicas e que
750 precise de acompanhamento ou suporte para realização de suas atividades avaliativas terá
751 direito a realização de segunda chamada, caso as condições necessárias para sua
752 participação na avaliação não sejam atendidas; c) Incluir o inciso V ao artigo 140, para
753 dar sequência à sugestão anterior, com a seguinte redação: V – Atender às condições
754 descritas no artigo 139-A; d) Alterar a sugestão do inciso II, do §1^a, do art. 94, descrito
755 no item “l” deste parecer, para que a pessoa estudante tenha tempo hábil de incluir seu
756 pedido mesmo antes de ser nomeada, que passará a seguinte redação: II - formanda com
757 aprovação em concurso público; e) Alterar a recomendação do item “v” deste parecer,
758 referente ao caput do artigo 151-A, para deixar claro que apenas componentes de
759 estágio/internato são vetados de exercício domiciliar e que os demais casos devem ser
760 analisados pelo colegiado, que passa à seguinte redação: Art. 151-A. O regime de
761 exercício domiciliar não poderá ser aplicado para componentes de estágio/internato. §1º
762 Demais componentes curriculares serão avaliados pelo colegiado de curso, levando em
763 consideração suas especificidades. §2º Será assegurado o cancelamento da inscrição no
764 componente curricular do estudante que se enquadre em um dos incisos previstos no caput
765 deste artigo em qualquer época do semestre letivo. Não havendo mais dúvidas e/ou
766 contribuições, **o Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do**
767 **Relator referente à Solicitação de alteração do Regulamento de Ensino de**
768 **Graduação - REG (RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009/2021),**
769 **encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Processo:**
770 **23520.003956/2025-56, acolhidos os Destaques aprovados pela Câmara, que foi**
771 **aprovado por unanimidade.** Logo após, o Senhor Presidente passou ao quarto ponto da
772 pauta: **4) Continuação da apreciação do Parecer da Comissão referente à Análise e**
773 **revisão da Política de ações de heteroidentificação complementar à autodeclaração**
774 **das pessoas negras para fins de preenchimento das vagas reservadas às(aos)**
775 **candidatas(os) negras(os) nos processos seletivos da UFOB (RESOLUÇÃO**
776 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022), Processo**
777 **23520.007844/2024-93, Relator: Conselheiro Romenique da Silva de Freitas –**
778 **Presidente da Comissão instituída pela PORTARIA CEAA/CONSUNI/UFOB Nº**
779 **018/2024. O Presidente Antonio Souza**, considerando o que já havia sido discutido nas
780 sessões anteriores, franqueou a palavra aos Conselheiros para suas considerações. Os
781 conselheiros **Adma Chaves, Antonio Souza** e o convidado **Levi Rodrigues**
782 apresentaram dúvidas, questionamentos e esclarecimentos quanto a proposta. Após
783 discussões, foram aprovados pelos conselheiros os destaques ao Parecer, que foram
784 acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) alterar a recomendação do item “d” do parecer,
785 incluindo no texto a possibilidade de participação de Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros
786 ou similares na composição da Comissão Permanente de Heteroidentificação, passando à
787 seguinte redação: Art. 5º A Comissão Permanente de Heteroidentificação, com caráter
788 permanente e deliberativo, será composta por pessoas servidoras docentes e técnico-
789 administrativas em educação da UFOB, preferencialmente, com representantes das pró-
790 reitorias responsáveis pela gestão de ensino de graduação, de ensino de pós-graduação,
791 de ações afirmativas e de Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros ou similares, ou de gestão
792 de pessoas; estudantes de graduação e pós-graduação da UFOB; integrantes da
793 comunidade local e regional, bem como representantes dos segmentos sociais
794 beneficiários das ações afirmativas relativas às cotas raciais; b) alterar a recomendação



795 do item “f” do parecer, compilando o texto dos incisos VI, VII, VII e IX no inciso VI,
796 passando à seguinte redação: VI - 02 (dois) representantes das pró-reitorias responsáveis
797 pelo ensino de graduação, ensino de pós-graduação, ações afirmativas ou gestão de
798 pessoas; VII - 01 (um) representante da pró-reitoria responsável pelo ensino de pós-
799 graduação; VIII - 01 (um) representante da pró-reitoria responsável pelas ações
800 afirmativas; IX - 01 (um) representante da pró-reitoria responsável pela gestão de pessoas;
801 c) alterar a recomendação do item “g” do parecer, realizando ajustes no texto, para melhor
802 adequação, conforme as marcações, passando à seguinte redação: §5º As pessoas
803 representantes das pró-reitorias de ensino de graduação, de ensino de pós-graduação, de
804 ações afirmativas e ou gestão de pessoas serão indicadas designadas pelas respectivas
805 pró-reitorias para compor a Comissão Permanente de Heteroidentificação; d) alterar a
806 recomendação do item “j” do parecer, com a finalidade de incluir, como possíveis
807 membros, representantes da sociedade civil ligados aos movimentos negros, passando à
808 seguinte redação: IV – pessoas da comunidade externa e representantes da sociedade civil
809 ligadas aos movimentos negros organizados; e) excluir a recomendação do item “n”,
810 substituindo a inclusão do Art. 10-A pela inclusão de parágrafo único ao Art. 11, o qual
811 atende ao acréscimo das informações sugeridas e adequa-se melhor ao texto da
812 Resolução. Texto a ser excluído: n) inserir um novo artigo que passará a ser o Art. 10-A,
813 juntamente com dois incisos, para estabelecer a obrigatoriedade de realização do
814 procedimento de heteroidentificação para quem se candidatar pela reserva de cotas, bem
815 como as consequências do não cumprimento ao procedimento de heteroidentificação,
816 com o seguinte texto: Art. 10-A. As pessoas candidatas que optarem pela reserva de vagas
817 às pessoas negras (pretas/pardas) deverão participar obrigatoriedade do procedimento
818 de heteroidentificação. §1º. O não comparecimento da pessoa candidata convocada para
819 o procedimento de heteroidentificação resultará em sua eliminação do certame. §2º Caso
820 o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação seja motivado por
821 impedimentos previstos legalmente, a pessoa candidata deverá encaminhar recurso
822 fundamentado e documentado à Comissão Permanente de Heteroidentificação, conforme
823 previsão em edital específico; f) incluir parágrafo único ao Art. 11, o qual atende à
824 sugestão de acréscimo de informações sugeridas no item “n” do parecer e mas adequa-se
825 melhor ao texto da Resolução, passando à seguinte redação: Art. 11. Nos processos
826 seletivos da UFOB, a pessoa que manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas
827 às pessoas negras, quando obtiver nota para aprovação na ampla concorrência e atender
828 às condições de habilitação e heteroidentificação estabelecidas em edital específico,
829 ocupará a vaga de ampla concorrência, ficando a vaga reservada para pessoas negras
830 disponível para a próxima pessoa candidata aprovada, exceto nos casos em que exista(m)
831 legislação(ões) em contrário. Parágrafo único. As pessoas candidatas que manifestaram
832 interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, quando ocuparem as vagas
833 destinadas à ampla concorrência, ficam desobrigadas de se submeterem ao procedimento
834 de heteroidentificação; g) inserir na recomendação do item “o” do parecer a inclusão de
835 alteração ao texto do parágrafo 4º do Art. 12, passando tal parágrafo a conter a seguinte
836 redação: Art. 12. O procedimento de heteroidentificação complementar ocorrerá,
837 preferencialmente, antes da confirmação definitiva de matrícula nos cursos de graduação
838 e pós-graduação. ----- §4º O parecer da Banca, devidamente fundamentado e
839 objetivo, será emitido após cada procedimento de heteroidentificação complementar à
840 autodeclaração, exigindo, no mínimo, aprovação por maioria simples das pessoas
841 membras, utilizando os termos ‘apto(a)’ ou ‘não apto(a)’, considerando como único



842 critério as características fenotípicas das pessoas candidatas às vagas reservadas às
843 pessoas negras nos processos seletivos da UFOB; h) excluir a recomendação do item “p”
844 do parecer, haja vista que tal recomendação torna o processo inviável do ponto de vista
845 operacional. Texto a ser excluído: p) incluir um novo artigo, com incisos, que passará a
846 ser o Art. 12-A para melhor disciplinar o procedimento da heteroidentificação nos
847 concursos e seleções públicas com vistas a garantir a efetividade da política de cotas,
848 conforme orientação da Nota Técnica Nº 19/2024 da Defensoria Pública da União, com
849 a seguinte redação: Art. 12-A. Nos casos do concurso público e do processo seletivo de
850 docente por tempo determinado ou estágio institucional, o procedimento de
851 heteroidentificação será definido via edital, de acordo com os critérios de conveniência e
852 oportunidade da Administração. §1º A heteroidentificação ocorrerá, prioritariamente,
853 após a inscrição provisória ou definitiva do candidato no certame e antes de realização de
854 etapa eliminatória. §2º Sendo a heteroidentificação realizada após etapa eliminatória,
855 serão a ela submetidos todas as pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas/pardas)
856 que alcancem a pontuação mínima na etapa imediatamente anterior ao procedimento, não
857 se aplicando antes da heteroidentificação cláusula que restrinja percentual máximo de
858 candidatos cotistas aptos a avançar no certame; i) alterar a recomendação do item “q” do
859 parecer, desconsiderando-se a exclusão do artigo 14. O mesmo deverá ser mantido
860 contendo a seguinte redação: Art. 14. Nos processos seletivos de ingresso na graduação
861 serão eliminadas as pessoas candidatas cujo procedimento de heteroidentificação
862 complementar à autodeclaração não for homologado por meio de parecer do recurso,
863 emitido pela banca de heteroidentificação recursal; j) alterar a recomendação do item “r”
864 do parecer, excluindo dos procedimentos de heteroidentificação os processos seletivos
865 de ingresso na graduação, haja vista que os mesmos possuem regras próprias, passando à
866 seguinte redação: Art. 14. Nos casos dos procedimentos de heteroidentificação das
867 pessoas candidatas concorrendo às vagas reservadas às pessoas negras nos processos
868 seletivos de ingresso pós-graduação, nos concursos públicos ou processos seletivos para
869 ocupação de cargos públicos que não obtiverem homologação no procedimento de
870 heteroidentificação complementar à autodeclaração étnico-racial, serão realizados os
871 seguintes procedimentos; k) alterar a recomendação do item “s”, com ajustes no texto por
872 meio da inserção de termos que melhor se adequam ao escopo da resolução, passando à
873 seguinte redação: §2º Não concorrerá às vagas de que trata o caput e será eliminado do
874 certame a pessoa candidata que apresentar autodeclaração falsa constatada em
875 procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos da legislação
876 vigente; l) excluir o inciso V do artigo 19, para ajustar o texto desse artigo com o artigo
877 6º-C. Texto a ser excluído: V - pessoas servidoras de outros órgãos públicos. (Incluído
878 pela RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 024, de 2023); m) ajustar o texto da
879 recomendação “x” do parecer, indicando que o texto refere-se ao artigo 14-A, passando
880 à seguinte redação: Art. 27. Após a análise do recurso, em caso de indeferimento, a pessoa
881 candidata deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas/pardas) e
882 passará a concorrer, desde que atenda os critérios de classificação, às vagas destinadas à
883 ampla concorrência, observado o disposto no Art. 14-A. Art. 27-A. No caso de
884 indeferimento do recurso da pessoa denunciada, a Banca de Heteroidentificação Recursal
885 encaminhará sua decisão aos órgãos competentes para as devidas providências; n) incluir
886 um novo artigo, o qual será o artigo 29-C e terá a seguinte redação: Art. 29-C. A comissão
887 de heteroidentificação étnico-racial adotará como seu o resultado de procedimento de
888 heteroidentificação ao qual o candidato foi anteriormente submetido na UFOB, desde



889 que, no requerimento formal do aproveitamento, o candidato comprove que o
890 procedimento precedente: i) confirmou sua autodeclaração étnico-racial como pessoa
891 negra; ii) foi realizado pela mesma instituição, ainda que para acesso a cargo, função ou
892 curso diverso; iii) adotou o critério exclusivamente fenotípico; e iv) foi realizado de forma
893 presencial. Não havendo mais dúvidas e/ou contribuições, **o Senhor Presidente**
894 **submeteu ao regime de votação o Parecer da Comissão referente à Análise e revisão**
895 **da Política de ações de heteroidentificação complementar à autodeclaração das**
896 **pessoas negras para fins de preenchimento das vagas reservadas às(aos)**
897 **candidatas(os) negras(os) nos processos seletivos da UFOB (RESOLUÇÃO**
898 **CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022), Processo**
899 **23520.007844/2024-93, acolhidos os Destaques aprovados pela Câmara, que foi**
900 **aprovado por unanimidade.** O Presidente agradeceu a todos pela participação e
901 colaboração para a realização da sessão. Às doze horas e nove minutos, o Presidente da
902 Câmara, Vice-Reitor, Professor Antonio Oliveira de Souza, encerrou a 45ª Reunião
903 Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao
904 Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo
905 a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação
906 Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião
907 de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras,
908 29 de maio de 2025. Ata aprovada na 47ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada no dia
909 21 de agosto de 2025.



ATA DA CEAA Nº 6/2025 - SODS (11.01.21)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 10:35)

ADMA KATIA LACERDA CHAVES
PRO-REITOR(A)
PROGRAD (11.01.30)
Matrícula: ####602#3

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 08:45)

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
VICE-REITOR

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 13:39)

AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUSA
PRO-REITOR(A)
PROPGP (11.01.40)
Matrícula: ####614#7

(Assinado digitalmente em 22/08/2025 19:26)

GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD. DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR
SODS (11.01.21)
Matrícula: ####525#0

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 09:04)

LUIS GUSTAVO HENRIQUES DO AMARAL
DIRETOR
CCET (11.01.19.03)
Matrícula: ####452#7

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 09:17)

RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES
DIRETOR
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: ####077#4

(Assinado digitalmente em 24/08/2025 22:39)

RICARDO DE JESUS MACHADO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CMSMV (11.01.18.01)
Matrícula: ####095#0

(Assinado digitalmente em 26/08/2025 11:14)

ROMENIQUE DA SILVA DE FREITAS
DIRETOR
CMB (11.01.14.01)
Matrícula: ####222#7

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 11:03)

THIAGO RIBEIRO RAFAGNIN
DIRETOR
CEHU (11.01.19.01)
Matrícula: ####987#7

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 11:33)

MATHEUS TAVARES DE ANDRADE
DISCENTE
Matrícula: 2024#####

(Assinado digitalmente em 22/08/2025 20:28)

LUIZA VILASBOAS CASTRO
DISCENTE
Matrícula: 2024#####